

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23074.016184/2026-69

Este é um PROCESSO ELETRÔNICO e não pode ser
tramitado em sua forma física.

Cadastrado em 02/03/2026

Nome(s) do Interessado(s): E-mail: Identificador: ACI - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
dri@aci.ufpb.br 11004687 Tipo do Processo:
SOLICITAÇÃO Assunto do Processo:
NÃO DEFINIDO Assunto Detalhado:
SOLICITA PAGAMENTO DA ANUIDADE 2026 DA FAUBAI Unidade de Origem:
ACI - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS (11.00.46.87) Criado Por:
AMANDA HERCULANO DA COSTA Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
02/03/2026	PROPLAN - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO (11.01.07.04)		
05/03/2026	ACI - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS (11.00.46.87)		
05/03/2026	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)		
06/03/2026	PRA - ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.08.96)		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

REQUISIÇÃO Nº 1/2026 - ACI - DRI (11.00.46.87)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 02 de Março de 2026

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE NACIONAL

1. Unidade Solicitante: AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Responsável pela solicitação: ANA BERENICE PERES MARTORELLI

E-mail: acordos@aci.ufpb.br

Telefone: 83 3216-7156

2. Justificativa da solicitação

A FAUBAI - Associação Brasileira de Educação Internacional foi criada em 1988 e reúne gestores e responsáveis de assuntos internacionais de mais de 200 instituições de ensino superior brasileiras. Promove a integração e a capacitação dos gestores, seminários, workshops, reuniões regionais, nacionais e internacionais e Conferência Anual.

Atua também na divulgação das potencialidades e da diversidade das IES brasileiras, no país e no exterior, junto a IES, agências, representações diplomáticas, organismos e programas internacionais.

A condição de associado, garante a gratuidade de duas inscrições na Conferência Anual da FAUBAI, que em 2026 será realizada em Florianópolis (SC) no período 12 e 15 de abril de 2026.

Sendo assim, esta Agência considera ser de grande importância que a UFPB faça parte dessa instituição que reúne, integra e capacita gestores preocupados com a internacionalização das instituições em que trabalham.

3. Dados da entidade representativa

Razão/Denominação Social: ASSOCIACAO DE ASSESSORIAS DE INSTITUCOES DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRAS PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS

CNPJ:11.263.121/0001-42

E-mail: pagamento@faubai.org.br

Endereço: Q SEPN QUADRA516 CONJUNTO D / SEPN / BRASILIA / DF / 70770-524

Dados Bancários:

Código de barras (boleto): 03399.65337.22100.000003.00108.601014.6.14930000303792

Detalhamento Orçamentário: (a ser detalhado)

Fonte: xxxxxxxxxxx Elemento Despesa: xxxxxx UGR: xxxxxx PI: xxxxxxxxxxxx

Valor da Anuidade: R\$ 3.037,92(Três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Solicito a realização de prévio empenho visando o pagamento da taxa de anuidade da entidade acima indicada.

(Assinado digitalmente em 03/03/2026 06:17)

ANA BERENICE PERES MARTORELLI

PRESIDENTE

Matrícula: 2169245

Processo Associado: 23074.016184/2026-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, documento (espécie): **REQUISIÇÃO**, data de emissão: **02/03/2026** e o código de verificação: **eb2c821e45**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

OFÍCIO Nº 6/2026 - ACI - DRI (11.00.46.87)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 02 de Março de 2026

À CODEOR

Prezados,

Encaminhamos o processo para solicitar o detalhamento de crédito necessário para instruir o pagamento de anuidade nacional 2026 FAUBAI e nota de dotação.

Em anexos encaminhamos:

- Ata Assembleia Geral
- Declaração de não incidência na fonte de IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep
- Boleto Anuidade FAUBAI 2025
- Cartão CNPJ FAUBAI
- Certidão negativa de débitos DF
- Certidão negativa de débitos da União
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas
- Certidão de regularidade do FGTS
- Declaração de Associados
- Declaração de Exclusividade
- Declaração de Habilitação e Não Emprega Menor
- Declaração de Isenção de IR
- Declaração de Valor de anuidade
- Estatuto FAUBAI 2022
- Recibo 2025

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 02/03/2026 10:17)

AMANDA HERCULANO DA COSTA

ADMINISTRADOR

Matrícula: 1890736

Processo Associado: 23074.016184/2026-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2026**, documento (espécie): **OFÍCIO**, data de emissão: **02/03/2026** e o código de verificação: **821253f0a6**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INTERNACIONAL (FAUBAI), REALIZADA ÀS DEZOITO HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, por meio eletrônico, na modalidade virtual, na plataforma Zoom, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Educação Internacional. Em segunda convocação, o Presidente deu início à Assembleia, às 18h30, devidamente convocada nos termos do Estatuto Social, com a finalidade específica de deliberar sobre a eleição da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o mandato de dois anos, gestão 2025-2027, agradecendo a presença dos associados e declarando instalada a Assembleia, nos termos do Edital de Convocação encaminhado aos associados em conformidade com os prazos e meios previstos no Estatuto. Estiveram presentes, regular e previamente convocados, conforme lista de presença computada por meio dos participantes na plataforma Zoom e logados com e-mails previamente cadastrados no site da FAUBAI, pelos quais também foi previamente encaminhado o link de acesso à plataforma, além do Presidente da Associação, José Celso Freire Junior (Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp); do Vice-Presidente Waldenor Barros Moraes Filho (Universidade Federal de Uberlândia - UFU), da Tesoureira Vanessa França Bonini Panico (Universidade de Ribeirão Preto - Unaerp) e da Secretária Geral Rita de Cássia Barbosa Louback (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas), os seguintes representantes de instituições associadas: Aida Peres (Universidade Federal do Paraná - UFPR); Alessandra Caparros (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac SP); Ana Caroline Cordeiro de Souza Silva (Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT); Anderson Gamarano (Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP); André Diniz (Universidade do Estado do Pará - UEPA); André Luiz Maurer (Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC); Areta Uihana Galat (FAE Centro Universitário - FAE); Arthur Pillmann (Universidade Vila Velha - UVV); Benito Schmidt (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS); Bernadete Moreira Pessanha Cordeiro (Centro Universitário do Distrito Federal - UDF); Carlos Galvão, (Universidade Federal de Campina Grande - UFCG); Dalmo Mandelli (Universidade Federal do ABC - UFABC); Elisa Dickel (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS); Elizabete Lima (Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL); Eneida Soanne Matos Campos de Oliveira (Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFES); Felipe Guimaraes (Universidade Federal do Espírito Santo - UFES); Gabrielle Astier de Villatte Wheatley Okretic (Centro Universitário Inta - UNINTA); Gladston Silva (Universidade de Brasília - UnB); Gracielli Mainardi (Universidade Federal de Santa Maria - UFSM); Guilherme Ginjo (Faculdade Santa Marcelina - FASM); Gutenberg Albuquerque (Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE); Helena Distelfeld (Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz); Isabela Beraldi Esperandio (Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA); John Santana (Centro Universitário La Salle - Unilasalle) Joyce Braga (Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM); Júlia Vieira Rodrigues (Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC); Lais Sousa (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA); Laura Ancona Lopez Freire (Universidade Paulista - UNIP); Lilyan Luizaga de Monteiro (Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT); Lívia Reis (Universidade Federal Fluminense - UFF); Lucas da Silveira Andrade (Universidade São Francisco - USF); Luiz Carlos Pinheiro Machado Filho (Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC); Manuela Ferreguete (Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM); Márcio Issamu Yamamoto (Universidade Federal de Jataí - UFJ); Mariza Tulio (Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG); Michele Lima Leal (Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM); Monica Heilbron (Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ); Mônica Maria Montenegro de Oliveira (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB); Nicole Stivaletta Contini (Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc); Orlando Chiarelli Neto (Centro Universitário do Espírito Santo - Unesc); Pâmela Mello Carpes (Universidade Federal do Pampa - Unipampa); Patricia de Aquino (Universidade Estadual do Tocantins - Unitins); Paula Casari Cundari (Universidade Feevale - Feevale); Poliana Brito (Instituto Federal do Tocantins - IFTO); Rafael Luna (Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD); Rayssa Rios (Centro Universitário São Camilo - São Camilo); Renata Archanjo (Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN); Rodrigo Rego (Universidade Federal do Ceará - UFC); Rosane Meneghetti (Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó); Rosenery Loureiro Lourenço (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS); Sérgio Roberto de Paulo (Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT); Valeska Virgínia Soares Souza (Universidade Federal de Uberlândia - UFU); e Victor de Azevedo (Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA). Agradecendo a presença de todos, o presidente nomeou como secretária *ad-hoc*, responsável pela lavratura da ata dessa assembleia, a Diretora Executiva da FAUBAI, Renée Barata Zicman. O Presidente informou que a Assembleia será gravada, para fins de elaboração de ata, e passou a apresentar o único item da pauta que trata da Eleição da Diretoria Nacional, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para mandato de dois anos, conforme Regulamento de Eleição para Administração da FAUBAI - Gestão 2025-2027, e passou a palavra e a condução da Assembleia para a Presidente da Comissão Eleitoral, a Laura Ancona Lopez Freire (Universidade Paulista – UNIP). A Presidente da Comissão Eleitoral explicou a dinâmica da Assembleia, quanto ao uso da palavra pelo bate-papo (chat) do zoom, à forma de votação e a eventuais casos de interrupção de conexão por corte de energia elétrica ou de acesso à internet. Os associados que

desejarem fazer o uso da palavra, deverão solicitá-lo pelo bate-papo (chat) da plataforma zoom. A palavra será franqueada aos solicitantes, seguindo a ordem das solicitações. No início da fala, os associados devem se identificar, com seu nome e da instituição que representa. Para votação, aqueles que estiverem de acordo devem permanecer como estão e aqueles que estiverem em desacordo ou que se abstêm devem se manifestar pelo bate-papo (chat) do plataforma zoom, indicando nome e instituição que representa. A Presidente da Comissão Eleitoral destacou que todas as candidaturas tiveram chapa única. Realizada a votação, a Presidente da Comissão Eleitoral informou que, em conformidade com os Estatutos da FAUBAI e com o Regulamento das Eleições, o pleito contou com 54 votantes, dentre os Associados Efetivos em dia com suas obrigações junto à FAUBAI. Foram eleitas as seguintes chapas para mandato 2025-2027: Diretoria - Chapa 1: Presidente: José Celso Freire Júnior (Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP); Vice-Presidente: Dalmo Mandelli (Universidade Federal do ABC - UFABC); Secretária Geral: Paula Casari Cundari (Universidade Feevale - Feevale); Tesoureira: Renata Archanjo (Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN); Representação da Região Norte - Chapa 1: Titular: Patricia de Aquino Prudente (Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS) e Suplente: Lais Menezes da Costa Sousa - (Instituto Federal do Pará - IFPA); Representação da Região Nordeste - Chapa 1: Titular: Monica Maria Montenegro de Oliveira (Instituto Federal da Paraíba - IFPB) e Suplente: Eneida Soanne Matos Campos de Oliveira (Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS); Representação da Região Centro-Oeste - Chapa 1: Titular: Hugo de Andrade Silvestre (Universidade Evangélica de Goiás - UniEvangélica) e Suplente: Valeska Virgínia Soares Souza (Universidade Federal de Uberlândia - UFU); Representação da Região Sudeste - Chapa 1: Titular: Livia Reis (Universidade Federal Fluminense - UFF) e Suplente: Vanessa França Bonini Panico (Universidade de Ribeirão Preto - Unaerp); Representação da Região Sul - Chapa 1: Titular: Júlia Vieira Rodrigues (Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC) e Suplente: Lídia Kovalski (Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR); Representação de IES Federais - Chapa 1: Titular: Vilton Soares de Souza (Instituto Federal do Maranhão - IFMA) e Suplente: Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros (Universidade Federal de Lavras - UFLA); Representação de IES Estaduais e Municipais - Chapa 1: Titular: Monica da Costa Pereira Laval Heilbron (Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ) e Suplente: Cláudio Simão de Lucena Neto (Universidade Estadual da Paraíba - UEPB); Representação de IES Comunitárias - Chapa 1: Titular: Nicole Patricia Stivaletta Contini (Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc) e Suplente: Camila Monteiro Santos (Universidade do Vale do Itajaí - Univali); Representação de IES Particulares - Chapa 1: Titular: Lourdes Evangelina Zilberberg Oviedo (Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP) e Suplente: Orlando Chiarelli Neto (Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC); Conselho Fiscal: Rodrigo

Cintra (Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM), Aziz Tuffi Saliba (Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG) e Rafael Mattiello (Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste). A Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os eleitos, desejando-lhes pleno êxito em suas gestões, e agradeceu à advogada Aline Serra por todo o suporte jurídico no processo eleitoral, e à Diretoria da FAUBAI e aos associados pela confiança depositada. O Presidente da FAUBAI agradeceu o trabalho da Comissão Eleitoral e da Diretoria da FAUBAI e dos Representantes por Segmentos e Regiões da Gestão 2023-2025, integrantes do Conselho Deliberativo, bem como os integrantes do Conselho Fiscal, cujas gestões ora se encerram, e, muito especialmente, agradeceu também todos os associados da FAUBAI, pela confiança e pelo apoio depositados. Encerrando a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da FAUBAI convidou todos a participarem da Conferência FAUBAI 2025, que será realizada em Brasília, de 26 a 30 de abril de 2025, e agradeceu mais uma vez à Presidente da Comissão Eleitoral Laura Ancona Lopez Freire, à advogada Aline Serra, à Diretora Executiva Renée Zicman, aos associados que votaram e todos os representantes eleitos, desejando-lhes pleno sucesso em suas gestões. Nada mais havendo a deliberar e agradecendo uma vez mais a presença de todos e a confiança depositada, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu, Renée Barata Zicman, Diretora Executiva da FAUBAI, lavrei a presente ata, que foi lida, conferida e assinada pelo Presidente e por mim.

São Paulo, 25 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CELSO FREIRE JUNIOR
Data: 14/05/2025 16:06:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Celso Freire Junior
Presidente da FAUBAI

Documento assinado digitalmente
gov.br RENEE BARATA ZICMAN
Data: 14/05/2025 07:25:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renée Barata Zicman
Diretora Executiva da FAUBAI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INTERNACIONAL (FAUBAI), REALIZADA ÀS DEZESSETE HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, por meio eletrônico, na modalidade virtual, na plataforma Zoom, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira de Educação Internacional. Às dezessete horas e trinta minutos, em segunda convocação, o Presidente declarou instalada a Assembleia, nos termos do Edital de Convocação encaminhado aos associados em conformidade com os prazos e meios previstos no Estatuto. Estiveram presentes, regular e previamente convocados, conforme lista de presença computada por meio dos participantes na plataforma Zoom e logados com e-mails previamente cadastrados no site da FAUBAI, pelos quais também foi previamente encaminhado o link de acesso à plataforma, além do Presidente da Associação, José Celso Freire Junior (Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp); do Vice-Presidente Waldenor Barros Moraes Filho (Universidade Federal de Uberlândia - UFU), da Tesoureira Vanessa França Bonini Panico (Universidade de Ribeirão Preto - Unaerp) e da Secretária Geral Rita de Cássia Barbosa Louback (Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas), os seguintes representantes de instituições associadas: Aida Peres (Universidade Federal do Paraná - UFPR); Alessandra Caparros (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac SP); Ana Caroline Cordeiro de Souza Silva (Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT); Anderson Gamarano (Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP); André Diniz (Universidade do Estado do Pará - UEPA); André Luiz Maurer (Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC); Areta Ulhana Galat (FAE Centro Universitário - FAE); Arthur Pillmann (Universidade Vila Velha - UVV); Benito Schmidt (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS); Bernadete Moreira Pessanha Cordeiro (Centro Universitário do Distrito Federal - UDF); Carlos Galvão, (Universidade Federal de Campina Grande - UFCG); Dalmo Mandelli (Universidade Federal do ABC - UFABC); Elisa Dickel (Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS); Elizabete Lima (Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL); Eneida Soanne Matos Campos de Oliveira (Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS); Felipe Guimaraes (Universidade Federal do Espírito Santo - UFES); Gabrielle Astier de Villatte Wheatley Okretic (Centro Universitário Inta - UNINTA); Gladston Silva (Universidade de Brasília - UnB); Gracielli Mainardi (Universidade Federal de Santa Maria - UFSM); Guilherme Ginjo (Faculdade Santa Marcelina - FASM); Gutenberg Albuquerque (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE); Helena Distelfeld (Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz); Isabela Beraldi Esperandio (Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA); John Santana (Centro Universitário La Salle - Unilasalle) Joyce Braga (Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM); Júlia Vieira Rodrigues (Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC); Lais Sousa (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA); Laura Ancona Lopez Freire (Universidade Paulista - UNIP); Lilyan Luizaga de Monteiro (Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT); Lívia Reis (Universidade Federal Fluminense - UFF); Lucas da Silveira Andrade (Universidade São Francisco - USF); Luiz Carlos Pinheiro Machado

Filho (Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC); Manuela Ferreguete (Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM); Márcio Issamu Yamamoto (Universidade Federal de Jataí - UFJ); Mariza Tulio (Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG); Michele Lima Leal (Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM); Monica Heilbron (Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ); Mônica Maria Montenegro de Oliveira (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB); Nicole Stivaletta Contini (Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc); Orlando Chiarelli Neto (Centro Universitário do Espírito Santo - Unesc); Pâmela Mello Carpes (Universidade Federal do Pampa - Unipampa); Patricia de Aquino (Universidade Estadual do Tocantins - Unitins); Paula Casari Cundari (Universidade Feevale - Feevale); Poliana Brito (Instituto Federal do Tocantins - IFTO); Rafael Luna (Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD); Rayssa Rios (Centro Universitário São Camilo - São Camilo); Renata Archanjo (Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN); Rodrigo Rego (Universidade Federal do Ceará - UFC); Rosane Meneghetti (Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó); Rosenery Loureiro Lourenço (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS); Sérgio Roberto de Paulo (Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT); Valeska Virgínia Soares Souza (Universidade Federal de Uberlândia - UFU); e Victor de Azevedo (Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA). Agradecendo a presença de todos, o presidente nomeou como secretária *ad-hoc*, responsável pela lavratura da ata dessa assembleia, a Diretora Executiva da FAUBAI, Renée Barata Zicman. O Presidente informou que a Assembleia será gravada, para fins de elaboração de ata, e passou a apresentar a ordem do dia: 1. Apreciação do relatório de atividades da Diretoria no ano de 2024; 2. Apreciação das demonstrações financeiras referentes ao ano de 2024; 3. Ratificação de admissão e exclusão de Associados; 4. Valor de anuidade 2025 da FAUBAI; 5. Assuntos gerais. No **item 1**, o Presidente apresenta o relatório de atividades da Diretoria no ano de 2024: 1.1. Contratação de novo servidor para site da FAUBAI para garantir hospedagem mais confiável e de melhor qualidade; 1.2. Reorganização da Área do Associado no site da FAUBAI, com desenvolvimento e implantação de novo sistema de gerenciamento, preservação de dados de acesso e funcionalidades anteriores e envio de novo manual de utilização aos associados, reforçando que a comunicação da FAUBAI com os seus associados acontece por meio dos dados cadastrados junto à Área do Associado, cuja atualização é de responsabilidade exclusiva do Associado, sob pena de não receber comunicações da FAUBAI; 1.3. Promoção de webinários e outros eventos: 1.3.1. 9 webinários da Série Especial; 1.3.2. Participação na NIEA - Network of International Education Associations; 1.3.3. Participação na INILAT - Iniciativa Latino-Americana para a Internacionalização (Programa INILAT Mob+ e outros); 1.3.4. Participação na OBREAL Global, associação que promove cooperação inter-regional Sul-Sul-Norte; 1.4. Participação em eventos internacionais: 1.4.1. NAFSA 2024 - Association of International Educators, em New Orleans, EUA, de 28-31/05/24, com estande brasileiro financiado MEC-MRE e participação de 48 representantes de 29 IES brasileiras; 1.4.2. EAIE 2024 - European Association for International Education, em Toulouse, França, de 17-20/09/24, com estande brasileiro financiado MEC-MRE, participação de 54 representantes de 38 IES brasileiras e conquista de espaço por parte da FAUBAI para CAPES anúncio do futuro

lançamento do Programa “Capes Global”; 1.4.3. Promoção de Seminário de Cooperação Universitária Brasil-França, em parceria com a agência Campus France, como evento pré-EAIE, em 16/09/24; 2. Participação em iniciativas de cooperação internacional: 2.1. NIEA - Network of International Education Associations; 2.2. LAC Forum NAFSA 2024 - 2024 Latin America and Caribbean Forum da Association of International Educators, garantindo participação do Prof. Rui Oppermann, Diretor de Relações Internacionais da CAPES; 2.3. INILAT - Iniciativa Latino-Americana para a Internacionalização da Educação Superior (Programa Mob+ e outros); 2.4. OBREAL Global; 2.5. Seleção de candidatos ao Programa PEC-G; Promoção do Programa Capes Global; 2.6. Conferência FAUBAI 2024, realizada de 20 a 24 de abril de 2024, em São Paulo, em torno do tema geral “Convite para uma nova jornada”, com 720 Participantes de 36 Países, 9 Pre-Conference Workshops, 3 Plenárias, 139 submissões de propostas de sessão, 1 Presidents Day, 19 patrocinadores/apoiadores e 16 expositores; 2.7. Regularização da situação de associados; 2.8. Reuniões do Conselho Deliberativo; 2.9. Encontros Anuais de Regionais FAUBAI 2023: 2.9.1. Região Norte, em 27 e 28/03/2025, Unitins, Palmas/TO; 2.9.2. Região Nordeste, em 28/09 e 01/10/2024, Unifor, Fortaleza/CE; 2.9.3. Região Centro-Oeste, em 11 e 12/09/2024, UFMS, Campo Grande/MS; as Regionais Sudeste e Sul não realizaram encontro anual; 2.10. Formalização da adesão ao Acordo CANIE - [Climate Action Network for International Educators](#). No **item 2**, o Presidente apresenta as demonstrações financeiras do ano de 2024, já previamente aprovadas pelo Conselho Fiscal, descrevendo as receitas totais de R\$ 1.956.920,00, auferidas de anuidades das instituições associadas, em um total de R\$ 560.734,00; patrocínios e apoios da Conferência FAUBAI 2024, em um total de R\$ 648.886,00; e inscrições na Conferência FAUBAI 2024, em um total de R\$ 617.967,00; patrocínios e inscrições na IVEC 2023, em um total de R\$ 123.002,00; e outras receitas em um total de R\$ 6.331,00. Apresenta as despesas que somam um total de R\$ 1.881.271,00, repartidos com a Conferência FAUBAI 2024, em um total de R\$ 1.583.345,00; Reuniões, participações e projetos, em um total de R\$ 20.422,00; Participação em eventos internacionais (NAFSA, EAIE, CAIE e outros), em um total de R\$ 114.616,00; Atividades de representação no Brasil e no exterior, em um total de R\$ 34.574,00; Serviços de terceiros, em um total de R\$ 99.542,00; Outras despesas operacionais, em um total de R\$ 25.875; Despesas bancárias e financeiras, em um total de R\$ 2.897,00. O resultado operacional é de R\$ 75.649, o rendimento de aplicações financeiras é de R\$ 174.455,00, com superávit líquido de R\$ 250.104,00 e saldo em aplicações financeiras de R\$ 2.200.566,00. O Presidente informa que, no ano-base de 2024, 182 associados do total de 207 estão com anuidades em dia, 25 encontram-se inadimplentes e 2 sob risco de eventual desligamento por falta de pagamento de anuidade, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da FAUBAI, em seu Artigo 11º - “Considera-se renúncia à condição de Associado o não pagamento por três anos, consecutivos ou não, da contribuição anual definida pela Assembleia Geral. § 1º - O associado, referido no caput deste artigo, poderá retornar ao quadro associativo a qualquer momento mediante a quitação da dívida, considerado o limite de até três anuidades. § 2º - A instituição que tiver interesse em retornar ao quadro associativo após cinco anos do seu desligamento, poderá fazê-lo mediante nova solicitação de adesão. Apresenta também a situação das anuidades de 2015 a 2024, com pagamento

em dia, por região do país: Centro-Oeste: 80,5, Nordeste: 85%, Norte: 82,8%, Sudeste: 92,3%; Sul: 95,2%, com uma média nacional de 87,9% de associados adimplentes, resultante do empenho da Diretoria para que os associados regularizem suas anuidades e possam permanecer no quadro social da FAUBAI. Em atendimento ao estatuto, o Presidente abre para votação as demonstrações financeiras e o relatório de atividades da Diretoria apresentados e ambos são aprovados por unanimidade. No **Item 3**, o Presidente informa que a FAUBAI recebeu 16 solicitações de admissão de associado efetivo: Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH, Centro Universitário de Jaguariúna - UniFAJ; Centro Universitário Max Planck - UniMAX, Centro Universitário SENAI Santa Catarina - UniSENAI-SC, Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná - FEMPAR, Faculdade São Leopoldo Mandic - SLMandic, Faculdade Sírío-Libanês - FSL, Fundação Dom Cabral - FDC, Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação - IBMR, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, Universidade Anhembi Morumbi - UAM, Universidade de Gurupi - UnirG, Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, Universidade Federal de São Paulo - Unifesp e Universidade Luterana do Brasil - ULBRA. A FAUBAI recebeu 2 solicitações de admissão de associado colaborador institucional brasileiro: Inspirali Educação - Inspirali e Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior do Estado da Paraíba - SECTIES-PB; 1 solicitação de associado colaborador institucional estrangeiro: Instituto Politécnico de Setúbal - IPS, e 1 de associado colaborador individual estrangeiro: Sarah O'Sullivan. Informa ainda que a FAUBAI recebeu 4 solicitações de renúncia à associação: Centro Universitário Frassinetti do Recife - UniFAFIRE, Centro Universitário Newton Paiva - Newton Paiva, Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS-MG e Universidade de Franca - UNIFRAN. Informa que 2 associados estão com três anos ou mais de inadimplência: Centro Universitário de Brasília - UniCEUB e Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES. . Após discussão e votação, a admissão de novos associados e a exclusão de associados por solicitação de renúncia ou por inadimplência há 3 anos ou mais foram aprovadas por unanimidade. No **item 4**, o Presidente informa que, como previsto no artigo 5º do Estatuto da FAUBAI, aplicado o índice de correção anual pelo INPC, o valor da anuidade do ano de 2026 será de R\$ 3.037,92. No **item 5**, o Presidente informa: 5.1. Necessidade de definição do calendário de realização dos Encontros 2026 de Regionais e Segmentos; 5.2. Organização geral da Conferência FAUBAI 2025, que será realizada de 26 a 30 de abril de 2025, em formato presencial, em Brasília, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, em torno do tema geral Por parcerias mais equitativas e sustentáveis, com os pre-conference workshops realizados na Finatec da Universidade de Brasília (UnB), utilização da Plataforma Dryfta, 5 pre-conference workshops, 3 plenárias, 29 sessões paralelas, 19 mesas-redondas, 139 submissões aprovadas, 1 Presidents Day, 20 patrocinadores/apoiadores, 16 expositores, parceria oficial de mídia da The PIE e valores de inscrição de US\$ 549,00 (early-bird) e US\$ 599,00 (regular) para não-membros, de US\$ 399,00 (early-bird) e US\$ 429,00 (regular) para IES de redes e associações membros da INILAT e de US\$ 369,00 (early-bird) e US\$ 399,00 (regular) para além do 3º representante de associados efetivos com anuidade em dia, já contando com 555 inscritos de 28 países em 22/04, 73,5% de instituições brasileiras. 5.3. Organização da participação na NAFSA 2025, de

27 a 30/05, em San Diego, EUA, com estande cofinanciado pelo MEC e pelo MRE, apoio apoio local do Consulado do Brasil em Los Angeles e participação de 28 IES associadas interessadas e/ou inscritas em 22/04/25 para compartilhamento de mesas sem custo extra; 5.4. Organização da participação na EAIE 2025, de 09 a 12/09, em Gothenburg, Suécia, com estande cofinanciado pelo MEC e pelo MRE e apoio local da Embaixada do Brasil em Estocolmo, devendo ser encaminhada consulta de interesse de participação e compartilhamento de mesa sem custo extra; 5.5. Organização da participação no CAIE 2025, de 15 a 17/10, em San José, Costa Rica, com estande cedido em permuta para a FAUBAI, devendo também ser encaminhada consulta de interesse de participação e compartilhamento de mesa sem custo extra; 5.6. Outros eventos: AIEC 2025 - Australian International Education Conference, de 14 a 17/10, em Canberra, Austrália; CBIE 2025 - Canadian Bureau for International Education, de 02 a 05/11, em Québec, Canadá; e AMPEI 2025 - Asociación Mexicana para la Educación Internacional, de 19 a 21/11, em Bajío, México. 5.7. Conferência FAUBAI 2026, de 11 a 15/04/26, em Florianópolis. Encerrando a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da FAUBAI convidou todos a participarem da Conferência FAUBAI 2025. Nada mais havendo a deliberar e agradecendo uma vez mais a presença de todos e a confiança depositada, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e eu, Renée Barata Zicman, Diretora Executiva da FAUBAI, lavrei a presente ata, que foi lida, conferida e assinada pelo Presidente e por mim.

São Paulo, 25 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CELSO FREIRE JUNIOR
Data: 10/06/2025 13:09:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Celso Freire Junior
Presidente da FAUBAI

Renée Barata Zicman
Diretora Executiva da FAUBAI

CNPJ: 11.263.121/0001-42

Endereço: Q SEPN Quadra 516, Conjunto D, CEP 70.770-524, Brasília/DF - Brasil

Ilmo. Sr. Reitor,

A FAUBAI - Associação Brasileira de Educação Internacional, com sede Q SEPN Quadra 516, Conjunto D, nº. 516, CEP: 70.770-524, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.121/0001-42 DECLARA à/ao UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter associativo, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1. preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 1. é entidade sem fins lucrativos;
 2. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 3. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 4. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 5. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 6. conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 7. apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
 8. os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
2. o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

E para clareza firmamos o presente.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.



José Celso Freire Júnior
Presidente da FAUBAI



033-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					30/06/2026
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO INTERN - 11.263.121/0001-42					0319 / 006533221
AV COSTABILE ROMANO 2201, 2201 - RIBEIRANIA - CEP: 14096-900 - RIBEIRAO PRETO - SP					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/02/2026	0007	DS	Não	13/02/2026	0000000001086
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		3.037,92
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ANUIDADE FAUBAI 2026					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador	UFPB - 24.098.477/0001-10 PREDIO DA REITORIA CAMPUS I JOAO PESSOA / PB - 58051-900
Beneficiário Final	
Autenticação Mecânica	

Corte na Linha Pontilhada

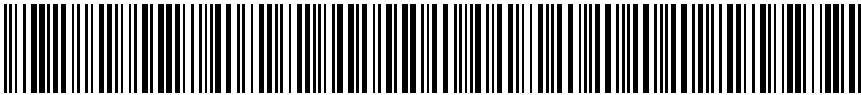


033-7

03399.65337.22100.000003.00108.601014.6.14930000303792

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					30/06/2026
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO INTERN - 11.263.121/0001-42					0319 / 006533221
AV COSTABILE ROMANO 2201, 2201 - RIBEIRANIA - CEP: 14096-900 - RIBEIRAO PRETO - SP					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/02/2026	0007	DS	Não	13/02/2026	0000000001086
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		3.037,92
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ANUIDADE FAUBAI 2026					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador	UFPB - 24.098.477/0001-10 PREDIO DA REITORIA CAMPUS I JOAO PESSOA / PB - 58051-900
Beneficiário Final	
Autenticação Mecânica	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.263.121/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO INTERNACIONAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAUBAI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q SEPN QUADRA 516, CONJUNTO D	NÚMERO 516	COMPLEMENTO EDIF
CEP 70.770-524	BAIRRO/DISTRITO SEPN	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAUBAI@FAUBAI.ORG.BR	TELEFONE (16) 3603-6823	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **10:46:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 057005300732026
NOME: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO INTERNACIONAL
ENDEREÇO: SEPN QUADRA 516, CONJUNTO D EDIF 516
CIDADE: SEPN
CNPJ: 11.263.121/0001-42
CF/DF: 0807895900163
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de abril de 2026. *



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO INTERNACIONAL
CNPJ: 11.263.121/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:36 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **6820.33B3.9166.AB69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 11.263.121/0001-42

Certidão nº: 5776204/2026

Expedição: 28/01/2026, às 12:55:44

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **11.263.121/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.263.121/0001-42
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO INTERNACIONAL
Endereço: Q SEPN 516 BL D 516 EDIF / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70770-524

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012903221620632752

Informação obtida em 10/02/2026 12:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE ASSOCIADO

Declaramos para os devidos fins, que a/o UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ: 24.098.477/0001-10, é membro associado da **Associação Brasileira de Educação Internacional – FAUBAI. CNPJ: 11.263.121/0001-42.**

E para clareza firmamos o presente.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.



José Celso Freire Júnior

Presidente da FAUBAI

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FAUBAI - Associação Brasileira de Educação Internacional, entidade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, CNPJ: 11.263.121/0001-42 é a única associação no Brasil neste segmento que congrega os diretores de relações internacionais de instituições de Ensino Superior e possui como finalidade principal promover a integração e a capacitação dos gestores da área - por meio de seminários, workshops e reuniões regionais e nacionais, além de divulgar a diversidade e as potencialidades das IES brasileiras junto às agências de fomento, representações diplomáticas, organismos e programas internacionais. Esta carta de exclusividade tem como prazo de validade um ano a contar da data da emissão.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.



José Celso Freire Júnior
Presidente da FAUBAI



DECLARAÇÃO (Habilitação e Não Emprega Menor)

A FAUBAI – Associação Brasileira de Educação Internacional, com sede na Q SEPN Quadra 516, Conjunto D, nº. 516, CEP: 70.770-524, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.121/0001-42, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.



José Celso Freire Júnior
Presidente da FAUBAI



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IR

Declaro, para os devidos fins, que a FAUBAI – Associação Brasileira de Educação Internacional, CNPJ 11.263.121/0001-42, como entidade sem fins lucrativos, está isenta de Imposto de Renda e, por consequente, desobrigada da emissão da Nota Fiscal, por força do Artigo 15 da Lei 9.532/97, combinado com o Artigo 1 da Lei 8846/94. Portanto, ao auferir receitas de mensalidades associativas e anuidades de seus associados, bem como pelo simples fato de auferir receitas de patrocínio, a FAUBAI está isenta de emissão de Nota Fiscal.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.



José Celso Freire Júnior
Presidente da FAUBAI



DECLARAÇÃO DE VALOR DA ANUIDADE

Declaramos para os devidos fins que o valor da anuidade 2026 da FAUBAI – Associação Brasileira de Educação Internacional, CNPJ. 11.263.121/0001-42, é de R\$ 3.037,92 (Três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

E para clareza firmamos o presente.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.



José Celso Freire Júnior
Presidente da FAUBAI

ESTATUTO DA FAUBAI

Capítulo I – Denominação, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INTERNACIONAL (BRAZILIAN ASSOCIATION FOR INTERNATIONAL EDUCATION) é uma Associação civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, que adotará o nome fantasia FAUBAI, e se regerá por este Estatuto e pela legislação que possa lhe ser aplicável.

Artigo 2º – A Associação tem sua sede e foro na Cidade de Brasília, Capital da República, no Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras – CRUB, com endereço em SEPN, Quadra 516, Conjunto D, podendo manter unidades em qualquer localidade do País, mediante resolução do Conselho Deliberativo.

Artigo 3º – O prazo de duração da Associação é indeterminado.

00126092

Capítulo II – Objeto Social

Artigo 4º – Constitui objeto social da Associação a atuação para o desenvolvimento do processo de internacionalização das Instituições de Ensino Superior Brasileiras, como instrumento para a melhoria do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão e também da promoção de sua inserção no cenário mundial.

Parágrafo Único – Para a consecução do seu objeto, compete à Associação, em especial:

- a. assessorar as Instituições de Ensino Superior em questões de internacionalização;
- b. promover ações e propor políticas junto aos poderes públicos e à sociedade civil visando à sensibilização, à receptividade e à conscientização da importância estratégica da cooperação acadêmica internacional;
- c. captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento de suas ações;
- d. celebrar contratos, convênios, acordos e parcerias, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- e. promover intercâmbio com instituições de ensino superior e outros organismos nacionais ou internacionais;
- f. promover e apoiar seminários, palestras, congressos, conferências, cursos, debates e outros eventos;
- g. intercambiar informações e experiências entre os associados e instituições nacionais e internacionais;
- h. assessorar aos associados ante os organismos e agências nacionais e internacionais;
- i. empreender outras atividades para a consecução do seu objeto.

Capítulo III – Receitas, Patrimônio Social e sua Destinação Artigo

5º – Constituem receitas da Associação:

- a. anuidades pagas pelos associados;

- b. doações, legados, auxílios, subvenções, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- c. valores resultantes de contratos, convênios, acordos e parcerias;
- d. os bens móveis ou imóveis, títulos, valores e direitos que venham a integrar o seu patrimônio, bem como os rendimentos deles decorrentes.

§ 1º – O valor da anuidade referida na letra “a” deste artigo será corrigido anualmente pelo INPC ou índice que vier a substituí-lo e divulgado em Assembleia Geral realizada no exercício anterior ao da aplicação da correção.

§ 2º – A renda da Associação será integralmente aplicada na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 3º – É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens aos ocupantes da Diretoria.

§ 4º – A correção da anuidade referida na letra “a” deste artigo será aplicada considerando o índice acumulado ao ano imediatamente anterior ao da Assembleia Geral.

00126092

Capítulo IV – Quadro Social

Artigo 6º – Podem ser membros da Associação:

- a. Como Associado Efetivo, o gestor ou responsável pelas relações internacionais de instituições relacionados direta ou indiretamente com o Ensino Superior, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas, desde que indicado pela autoridade máxima de sua instituição;
- b. Como Associado Colaborador Institucional, representante de instituições, brasileiras ou não, ligadas ou interessadas na internacionalização da Educação Superior, indicado pela autoridade máxima de sua instituição;
- c. Como Associado Colaborador Individual, pessoa interessada na internacionalização da Educação Superior.

Artigo 7º – Os novos associados serão notificados por escrito da sua admissão e na mesma ocasião, receberão um exemplar do Estatuto e a indicação do pagamento a ser efetuado.

§ 1º – O pagamento da anuidade até 15 dias antes da conferência anual, dará ao candidato direito à sua inscrição no quadro de Associados.

§ 2º – Os Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, não lhes cabendo qualquer direito, no caso de sua retirada ou exclusão da Associação.

Artigo 8º – A admissão de Associado está condicionada a requerimento, formalizado perante a presidência da Associação.

Parágrafo Único – A alteração de titularidade ou representação do gestor ou do responsável por assuntos internacionais de uma Instituição de Ensino Superior deverá ser comunicada, por escrito, à presidência da Associação, pelo dirigente máximo da Instituição.

Artigo 9º – São direitos dos Associados:

- a. participar das deliberações da Associação, na forma prevista neste Estatuto;

- b. propor medidas para o aperfeiçoamento da Associação e para consecução do objeto social;
- c. requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Artigo 17 § 1º;

§ 1º – Os Associados Efetivos poderão participar com dois representantes, sem pagamento de taxa de inscrição, da Conferência Anual da Associação;

§ 2º – Os Colaboradores Institucionais poderão participar com um representante, sem pagamento de taxa de inscrição, da Conferência Anual da Associação.

Artigo 10º – São deveres dos Associados:

- a. cooperar para que a Associação atinja seus objetivos, comparecendo às Assembleias Gerais e a outras reuniões a que forem convocados;
- b. respeitar as deliberações da Assembleia Geral, bem como as dos demais órgãos da Diretoria;
- c. zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- d. manter-se em dia com as obrigações financeiras junto à Associação, efetuando o pagamento da anuidade até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 11º: Considera-se renúncia à condição de Associado o não pagamento por três anos, consecutivos ou não, da contribuição anual definida pela Assembleia Geral.

§ 1º - O associado, referido no caput deste artigo, poderá retornar ao quadro associativo a qualquer momento mediante a quitação da dívida, considerado o limite de até três anuidades.

§ 2º - A instituição que tiver interesse em retornar ao quadro associativo após cinco anos do seu desligamento, poderá fazê-lo mediante nova solicitação de adesão.

Artigo 12º – A exclusão do associado por conduta incompatível com o objeto da Associação se efetivará por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 13 – O associado que desejar retirar-se do quadro social deverá comunicar sua intenção à Presidência pelo menos 30 dias antes da Assembleia Geral.

00126092

Capítulo V – Órgãos da Associação

Artigo 14 – São órgãos da Associação:

- a. Assembleia Geral
- b. Diretoria
- c. Conselho Deliberativo
- d. Conselho Fiscal

Artigo 15 – A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da Associação.

Parágrafo Único – Todos os associados terão direito a voz, mas somente os Associados Efetivos que estiverem em dia com suas obrigações para com a Associação terão direito a voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 16 – A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente durante a conferência anual da Associação e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre os assuntos definidos no instrumento de sua convocação.

Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral:

- a. eleger ou destituir os membros da Diretoria, e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- b. aprovar o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras;
- c. aprovar as matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria, pelos Conselhos e pelos Associados;
- d. ratificar a admissão e a exclusão de Associados;
- e. decidir sobre eventuais contribuições dos Associados;
- f. aprovar a participação em outras entidades que possuam objeto semelhante ao da Associação;
- g. proceder à alteração deste Estatuto Social;
- h. decidir sobre a dissolução da Associação;
- i. decidir, em grau de recurso, sobre assuntos de interesse da Associação;
- j. ratificar a cidade indicada pela Diretoria para a realização da conferência anual da Associação.
- k. estabelecer o valor da contribuição anual dos Associados.
- l. definir anualmente o valor da remuneração a ser paga ao Diretor Executivo.

00 26092

Artigo 18 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto da maioria simples dos Associados Efetivos presentes, salvo quando diferentemente disposto neste Estatuto.

§ 1º – As deliberações da Assembleia Geral obrigam todos os Associados, ainda que ausentes;

§ 2º – Compete à Presidência decidir sobre eventuais empates quanto a deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Presidência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e Assembleias Gerais Extraordinárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo pauta, local, data e hora de sua realização.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá também ser convocada por requerimento dirigido à Diretoria por 1/5 (um quinto) dos Associados, oportunidade em que será adotada a forma e o prazo previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou seu substituto legal, na forma deste Estatuto, e será secretariada pelo Secretário Geral, responsável pela lavratura da respectiva ata, ou na sua ausência, por um secretário *ad-hoc*, nomeado pela Presidência ou seu substituto legal.

Artigo 20 – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos Associados Efetivos e, em segunda convocação, realizada 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.



Capítulo VI – Administração

Artigo 21 – São órgãos da Administração a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – É vedada aos membros da Administração, nos atos de gestão, a adoção de práticas tendentes à obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, vedação que se estende aos cônjuges, companheiros e parentes colaterais e afins até o terceiro grau dos membros da Administração, e a pessoas jurídicas dos quais sejam controladores ou que detenham mais de 10% (dez por cento) da participação societária.

Artigo 22 – A Diretoria é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 23 – Até trinta dias antes da eleição prevista no Artigo 21, será constituída uma Comissão Eleitoral.

§ 1º – A comissão, formada por Associados Efetivos, será composta por três membros titulares e dois suplentes, dentre aqueles um como Presidente e outro como Vice-Presidente, todos indicados pelo Conselho Deliberativo até o sexagésimo dia anterior à data prevista para o início do pleito.

§ 2º – Compete à Comissão Eleitoral:

- a. coordenar o pleito, podendo expedir regulamento, observadas as normas estatutárias;
- b. receber e processar os pedidos de registro das chapas concorrentes;
- c. proceder ao sorteio da ordem de apresentação das chapas;
- d. providenciar a confecção das cédulas eleitorais;
- e. receber os votos e apurar o pleito, resolvendo as questões que surgirem.

§ 3º – O Conselho Deliberativo definirá, dentre os indicados como titulares, o Presidente da Comissão, o qual será substituído na função, em seus impedimentos, pelo integrante com mais tempo de filiação a FAUBAI.

Artigo 24 – A eleição far-se-á por escrutínio secreto, não sendo admitidos votos por procuração.

§ 1º – O pedido de registro deverá ser apresentado a Diretoria da Associação até 30 (trinta) dias antes do pleito.

§ 2º – A forma de eleição prevista no caput deste artigo poderá ser complementada ou substituída por votação eletrônica, inclusive pela internet, a critério da Comissão Eleitoral.

§ 3º – O pedido de registro se dará por chapa e conterá os nomes dos candidatos e respectivos cargos a que concorrerem e far-se-á acompanhar de expresso consentimento dos concorrentes, manifestado por qualquer meio idôneo.

§ 4º – Na apuração dos votos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, serão considerados eleitos os candidatos mais votados de cada chapa, em quantidade equivalente ao número inteiro que resultar da divisão dos votos atribuídos a essa chapa pelo total de votos válidos, multiplicado pelo número de lugares a preencher. Os lugares não preenchidos por esse critério serão destinados sucessivamente às chapas que, no referido cálculo, tiverem obtido as maiores frações. Serão considerados suplentes os candidatos não eleitos de cada chapa, observada a ordem de votação.

00126092

§ 5 – Em caso de empate, será considerado eleito o candidato associado há mais tempo ou, sucessivamente, o mais idoso, considerada, na eleição para a Diretoria, a condição pessoal do candidato a Presidente.

Artigo 25 – O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, mesmo que deixem de ocupar suas posições como responsáveis pelas relações internacionais de suas instituições.

Artigo 26 – Compete à Diretoria:

- a. definir o local e garantir a organização da Conferência Anual da Associação;
- b. indicar um Diretor Executivo para a Associação.

Parágrafo Único – O Diretor Executivo deverá desempenhar as seguintes funções:

- a. atuar de forma coordenada com a Diretoria da Associação em tudo o que esta lhe encomendar;
- b. apoiar a Diretoria da Associação na execução das decisões das Assembleias Gerais;
- c. coordenar e supervisionar o andamento dos programas e projetos em execução conjuntamente com a Diretoria da Associação;
- d. gerenciar a assistência técnica e a cooperação financeira de fontes externas que exigirem a programação de atividades da Associação;
- e. exercer toda outra função que a Diretoria ou a Assembleia Geral lhe encarreguem.

00128092

Artigo 27 – Compete ao Presidente a administração dos negócios da Associação, sendo competente à realização de todos os atos para tanto impositivos, salvo aqueles que o Estatuto atribuir a outros órgãos de Administração, em especial:

- a. representar a Associação, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b. administrar, gerir e superintender os bens e os negócios da Associação, competindo-lhe, inclusive, a realização de quaisquer atos tendentes à responsabilização da Associação, tais como, a celebração de contratos, convênios e acordos, a abertura e a movimentação de contas bancárias, zelando pelos interesses da Associação, constituir procuradores, contratar equipes profissionais de apoio para as operações da Associação, e cumprir as deliberações dos órgãos da Associação;
- c. convocar as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho Deliberativo;
- d. submeter aos demais órgãos da Administração, dentro de sua competência, as propostas, representações, sugestões dos Associados e os recursos de suas decisões;
- e. prestar, com apoio do Tesoureiro, contas do exercício de suas atribuições financeiras, elaborando orçamentos, balanços, e relatórios de administração, a serem submetidos ao Conselho Fiscal.

Artigo 28 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos e ajudar nas tarefas administrativas e de representação.

Artigo 29 – Compete ao Tesoureiro auxiliar o Presidente a realizar a gestão financeira da Associação e assinar juntamente com o Presidente os cheques e obrigações financeiras às quais a Associação se comprometer.



Parágrafo Único – Para facilitar a administração, Presidente e Tesoureiro deverão preferencialmente ser de instituições que sejam próximas geograficamente

Artigo 30 – Compete ao Secretário Geral manter os registros de atas e desenvolver as tarefas de divulgação das atividades da Associação.

Artigo 31 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros, por expressa convocação do Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, admitida esta convocação, via fax ou por correspondência eletrônica, com indicação da ordem do dia e do local de realização.

§ 1º – A presença da totalidade dos membros da Diretoria na reunião torna dispensável a convocação prevista no *caput*.

§ 2º – As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 32 – A Associação se obriga quando representada:

- a. isoladamente, pelo Presidente;
- b. conjuntamente, por 2 (dois) outros membros da diretoria; e
- c. conjuntamente, por membro da diretoria e um procurador, desde que investido de poderes especiais e expressos.

Parágrafo Único – Responderão pessoalmente os responsáveis pela sua prática, não gerando qualquer obrigação da Associação, os que envolverem a Associação em obrigações, negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 33 – As procurações serão sempre outorgadas pelo Presidente, especificados os poderes conferidos.

Capítulo VII – Conselho Deliberativo

Artigo 34 – O Conselho Deliberativo será constituído por 4 (quatro) membros natos e 9 (nove) membros titulares.

§ 1º – São membros natos os membros da diretoria.

§ 2º – São membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos:

- a. um representante das Instituições de Ensino Superior Federais;
- b. um representante das Instituições de Ensino Superior Comunitárias;
- c. um representante das Instituições de Ensino Superior Estaduais e Municipais;
- d. um representante das Instituições de Ensino Superior Particulares;
- e. um representante da região I – Norte, constituída pelas Instituições de Ensino Superior com sede nos Estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Tocantins, Roraima e Amapá;
- f. um representante da região II – Nordeste, constituída pelas Instituições de Ensino Superior com sede nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe;

0012092



- g. um representante da região III – Sudeste constituída pelas Instituições de Ensino Superior com sede nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo;
- h. o representante da região IV – Sul, constituída pelas Instituições de Ensino Superior com sede nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina;
- i. um representante da região V – Centro-Oeste, constituída pelas Instituições de Ensino Superior com sede nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

§ 3º – Haverá 1 (um) suplente para cada um dos representantes mencionados no parágrafo anterior.

§ 4º – Os membros titulares e respectivos suplentes de que tratam as letras a, b, c e d, do § 2º, serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo votantes os representantes das instituições indicadas no respectivo segmento.

§ 5º – Os membros titulares referidos nas letras e, f, g, h e i, do § 2º, e seus respectivos suplentes, serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo votantes os representantes das instituições indicadas no respectivo segmento.

§ 6º – Para a eleição pela Assembleia Geral será observada a maioria simples dos membros do segmento ou região.

Artigo 35 – Compete aos representantes dos Segmentos e das Regiões, em especial:

- a. promover a articulação das assessorias internacionais no âmbito de seu Segmento ou Região;
- b. realizar reuniões periódicas para discutir questões pertinentes aos Segmentos ou Regiões, em consonância com as instâncias formais decisórias da Associação.

00125092

Artigo 36 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, pelo menos uma vez por ano, quando convocado pelo Presidente, e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º – Os membros titulares do Conselho Deliberativo serão substituídos, em caso de ausência, impedimento ou afastamento definitivo, pelos seus respectivos suplentes, que concluirão o mandato, e, neste último caso, o Conselho Deliberativo escolherá um suplente, com exercício até a realização da seguinte Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 37 – São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a. decidir e autorizar a execução de planos, projetos e estudos de interesse da Associação;
- b. propor à Assembleia Geral questões não contempladas neste Estatuto assim como sua reforma parcial ou total;
- c. zelar pelo cumprimento das decisões da Assembleia Geral.

Capítulo VIII – Conselho Fiscal

Artigo 38 – Ao Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, compete a fiscalização dos atos da Administração, e a responsabilidade de dar parecer quanto aos relatórios e contas da Diretoria a serem submetidos à Assembleia Geral.



Capítulo IX – Exercício Social e Contas da Associação

Artigo 39 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 40 – Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria, referente às importâncias recebidas e despendidas pela Associação no decorrer do exercício, a serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 41 – A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- a. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo certidões negativas de débito junto aos órgãos públicos federais, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se necessária, da aplicação de eventuais recursos obtidos com amparo em Termos de Parceria firmados com a Administração Pública;
- d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 42 – A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, a título de lucro ou participação nos resultados, a seus administradores ou associados.

Artigo 43 – A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual, além de indicar o modo pelo qual se fará a liquidação, deverá nomear o liquidante que funcionará até a extinção da Associação.

Artigo 44 – Ocorrendo a dissolução da Associação, os bens e direitos apurados, reverterão ao Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras – CRUB ou à instituição que a suceder.

Artigo 45 – Ressalvados os atos praticados com violação da lei ou deste Estatuto, os membros da diretoria, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e os associados não respondem pessoalmente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Associação.

Artigo 46 – A alteração de qualquer dispositivo deste Estatuto, bem como a destituição de membros da Diretoria, exigirá a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos presentes e adimplentes reunidos em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, que se instalará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Efetivos, e, em segunda convocação com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos adimplentes.

00128092

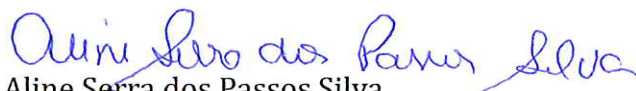
Artigo 47 – Os casos omissos serão submetidos à decisão da Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral.

Santa Cruz do Sul, 12 de abril de 2022.


Márcio Venício Barbosa

Presidente da FAUBAI

CPF/MF: 523.271.596-87


Aline Serra dos Passos Silva

Advogada

OAB/SP: 365.890



RECIBO

VALOR R\$ 3.037,92

Recebemos do/a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ: 24.098.477/0001-10, a quantia de R\$ 3.037,92 (Três mil, trinta e sete reais e noventa e dois centavos), referente à contribuição da Anuidade 2026 da Associação Brasileira de Educação Internacional – FAUBAI - CNPJ. 11.263.121/0001-42.

E para clareza firmamos o presente.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.



José Celso Freire Júnior
Presidente da FAUBAI

*Este recibo só terá validade após a comprovação do pagamento.

Emitido em 02/03/2026

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2026 - ACI - DRI (11.00.46.87)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/03/2026 10:18)
AMANDA HERCULANO DA COSTA
ADMINISTRADOR
1890736

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **7**,
ano: **2026**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão: **02/03/2026** e
o código de verificação: **9d8ea88e70**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

DESPACHO Nº 371/2026 - PROPLAN - CO (11.01.07.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 04 de Março de 2026

À Assessoria Técnica,

Em atendimento ao **REQUISIÇÃO Nº 1 / 2026 - ACI - DRI**, considerando o art.165 da CF/88, e o art. 17, III, 'a', da resolução 16/2017 do CONSUNI, detalhar crédito, conforme quadro abaixo:

R:

ESFERA	PTRES	FONTE	E.D	UG	UGR	PI	VALOR
1	227390	1000000000	335000	-	-	-	R\$ 3.037,92

A:

ESFERA	PTRES	FONTE	E.D	UG	UGR	PI	VALOR
1	227390	1000000000	335041	-	150646	V0000N96IVN	R\$ 3.037,92

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 04/03/2026 15:57)
FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA JUNIOR
COORDENADOR(A)
Matrícula: 1681203

Processo Associado: 23074.016184/2026-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
371, ano: **2026**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **04/03/2026** e o código de verificação:
cd59e66957

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DESPACHO Nº 386/2026 - PROPLAN - CO (11.01.07.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 05 de Março de 2026

À ACI,

Em atendimento ao **REQUISIÇÃO Nº 1 / 2026 - ACI - DRI**, considerando o art. 165 da CF/88 e o art. 17, III, "a", da Resolução CONSUNI n.16/2017, informamos o remanejamento de crédito orçamentário conforme nota de dotação 2026NC000344 anexa.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/03/2026 14:58)

VALBER SOARES DE FRANCA

ASSESSOR(A)

Matrícula: 2330724

Processo Associado: 23074.016184/2026-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
386, ano: **2026**, documento (espécie): **DESPACHO**, data de emissão: **05/03/2026** e o código de verificação:
6bbb13dcea

Consultar Nota de Crédito Orçamentário - CONNC: Detalhar

Ajuda

* Campo de Preenchimento Obrigatório

UG Emitente

153065

Nome da UG Emitente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Moeda

REAL - (R\$)

Ano

2026

Tipo

NC

Número

344

Operação

Detalhamento de Crédito

Status

Contabilizada

Data de Emissão

05/03/2026

Taxa de Câmbio

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Descrição

Processo Associado: 23074.016184/2026-69 Detalhamento de crédito para atender despesas com anuidade FAUBAI - 2026, conforme ordem superior.

Itens de Contabilização

Total da Lista: 3.037,92

Sequencial 01 | Situação: Contabilizado

Total do Item: 3.037,92

Origem do Crédito

Célula Orçamentária

Esfera

1

PTRES

227390

https://siafi.tesouro.gov.br/siafi2026/siafiweb/private/pages/siafiweb.jsf?usuario=4a82fb4a72a479f573a15b84da515effd601b096dcaf5f24c7f53900... 1/2

Origem 01

Fonte de Recursos
1000000000

Natureza da Despesa
335000

UGR

Plano Interno

Valor

3.037,92

▼ Destino do Crédito

Célula Orçamentária

Esfera
1

PTRES
227390

Fonte de Recursos
1000000000

Natureza da Despesa
335041

UGR
150646

Plano Interno
V0000N96IVN

Destino 01

Valor

3.037,92

Incluído por VALBER SOARES DE FRANCA | CPF 08991909442 | UG 153065 | Data 05/03/2026 14:51:15

Histórico

Documentos Contábeis

Retornar

Emitido em 05/03/2026

ANEXO Nº 01/2026 - PROPLAN - CO (11.01.07.04)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/03/2026 14:58)
VALBER SOARES DE FRANCA
ASSESSOR(A)
2330724

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2026**, documento (espécie): **ANEXO**, data de emissão: **05/03/2026** e o código de verificação: **ffafcdc9fc**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

DESPACHO. Nº 31/2026 - ACI - DRI (11.00.46.87)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 05 de Março de 2026

À PRA - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados,

Encaminhamos o presente processo, que solicita pagamento da anuidade de 2026 da **FAUBAI - Associação Brasileira de Educação Internacional**, no valor de R\$ 3.037,92 (Três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado na Requisição Nº 1/2026 - ACI - DRI e corroborado pela Declaração de Valor da Anuidade, ambas anexadas ao processo.

Informamos, ainda, que as etapas preliminares relativas à disponibilidade orçamentária já foram devidamente cumpridas, e a CODEOR, já realizou o detalhamento de crédito e o necessário remanejamento orçamentário para cobrir esta despesa. Tal providência encontra-se registrada e comunicada no **Despacho Nº 386/2026 - PROPLAN - CO**, que menciona a nota de dotação 2026NC000344 anexa ao processo, atestando a regularidade e a alocação dos recursos.

Diante do exposto, e com todas as providências orçamentárias já efetivadas, solicitamos à **Pró-Reitoria de Administração (PRA)** que dê o devido e célere andamento às etapas subsequentes e providências cabíveis para a efetivação do pagamento da anuidade da FAUBAI referente ao exercício de 2026.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/03/2026 15:49)
AMANDA HERCULANO DA COSTA
Matrícula: 1890736

Processo Associado: 23074.016184/2026-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
31, ano: **2026**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **05/03/2026** e o código de verificação:
6040534ab9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AUTORIZAÇÃO Nº 1354/2026 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 06 de Março de 2026

À ASSECAD,

Considerando a necessidade e solicitação da Unidade demandante, na condição de Ordenador(a) de Despesas, no exercício da função delegada pelo ordenador originário, nos termos do art. 80, do Decreto-Lei nº 200/67 e Portaria nº 155, de 19 de novembro de 2024 do Gabinete da Reitoria, encaminhando para análise quanto à instrução processual. Se adequada, autorizo empenhamento/dedução do empenho.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/03/2026 12:04)

LARYSSA BRILHANTE CATANDUBA

ASSESSOR(A)

Matrícula: 2330689

Processo Associado: 23074.016184/2026-69

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1354**, ano: **2026**, documento (espécie): **AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **06/03/2026** e o código de verificação: **f833f6c86c**